



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

## Termo de Referência

### 1. Das condições gerais de contratação

Contratação de empresa para fornecimento de talões CRR (Comprovante de Recolhimento ou Remoção, com 50 (cinquenta) guias, com 3 (três) vias, entre outras especificações contidas neste termo, para dar continuidade ao serviço de fiscalização, realizado pelos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito.

| Item | Especificação  | Medida | QTD | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|--|--------|-----|----------------|--------------|
| 1    | Talão CRR<br>(Comprovante de Recolhimento ou Remoção): | UNID   | 60  | R\$ 84,56      | R\$ 5.074,00 |

O custo estimado total da contratação é de R\$5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais), com base em média aritmética dos custos, conforme orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o objeto no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

#### 1.1. Características dos talões:

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| <b>Guias:</b> | 50 (cinquenta); |
| <b>Vias:</b>  | 1ª: branca;     |
|               | 2ª: amarela;    |
|               | 3ª: verde.      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

|                 |                                     |
|-----------------|-------------------------------------|
| <b>Folha:</b>   | Tipo: autocopiativo;                |
|                 | 1ª via: Cb;                         |
|                 | 2º via: Cfb;                        |
|                 | 3ª via: Cf;                         |
| <b>Tamanho:</b> | 17,6 cm x 30,0 cm;                  |
| <b>Tiragem</b>  | a partir da numeração <b>2251</b> . |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, em concordância com o Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 20, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

Considerando que o trabalho do Departamento de Trânsito, através dos seus agentes, executa um trabalho vital para o controle e fiscalização do trânsito.

Considerando que os agentes de mobilidade urbana precisam preencher o CRR<sup>1</sup>, em três vias, sendo uma para o proprietário, uma para o pátio de apreensões e uma para o Departamento de Trânsito, em caso de recolhimento ou remoção do veículo.

Considerando que atualmente o Departamento de Trânsito possui talões de CRR apenas para mais algumas semanas, e que, caso os talões acabem, não conseguirão realizar recolhimentos ou remoções de veículos que estão em desconformidade com a legislação de trânsito vigente.

Justifica-se a aquisição dos talões de CRR para manter a continuidade do serviço de fiscalização de trânsito.

---

<sup>1</sup> Comprovante de Recolhimento ou Remoção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

### **3. Descrição da solução como um todo**

Após um levantamento de mercado, a Administração escolheu a solução de contratação de uma empresa para o fornecimento dos talões, tendo em vista que a Administração não tem as ferramentas, matérias primas, equipamentos e tão pouco a experiência necessária para realizar as impressões com a qualidade e eficiência, que a necessidade urgente de aquisição nos impõem.

Considerando estas informações, almejamos a contratação de uma empresa que preste serviço de impressão dos talões, além de fornecerem com brevidade e competência para que, dessa forma, possamos manter a continuidade do serviço de fiscalização do trânsito.

### **4. Requisitos da contratação**

A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento de talões similares para órgãos públicos.

### **5. Modelo de execução contratual**

O objeto será executado nos seguintes moldes: após a emissão do contrato, a contratada deverá fornecer a quantidade solicitada em ordem de serviço, em até 30 (trinta) dias corridos, com base em “layout” disponibilizado pelo DEMUTRAN, entregando-os na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 830 - Jardim Santa Rita - Itapevi/SP.

### **6. Modelo de gestão de contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

## **7. Critério de medição e pagamento**

Após a entrega da quantidade solicitada pela administração, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, correspondente à quantidade de talões fornecidos, a qual será encaminhada para pagamento à Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

## **8. Formas e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **contratação direta**, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos se serviços que não sejam obras ou serviços de engenharia.

## **9. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte: 03 - Fundo Municipal de Trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado, em nome do órgão/entidade contratante, que efetuará o pagamento.

Itapevi, 10 de julho de 2024.

**Bruno Ferreira Rodrigues Vioti**

Chefe de Núcleo

**Camila Helen Rodrigues Silva**

Assessor de Gabinete I

**Charles Alan Pacheco de Moraes**

Secretário Adjunto de Segurança e Mobilidade Urbana